

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ENTE ESTATAL E O DIREITO À SAÚDE

Caroline Leite de CAMARGO¹
Danilo Medeiros PEREIRA²

A fundamental importância da saúde frente a inerente preservação da espécie humana, os avanços tecnológicos e consequente aceleração do processo do conhecimento humano no mundo globalizado é tema foco das discussões, controvérsias e paradigmas nacionais e internacionais, nas devidas dimensões do direito, não distinguindo entre as diversidades da espécie humana. A evolução de pesquisas genéticas trazem inúmeras possibilidades na cura de doenças, entretanto, pode trazer também inúmeros problemas a médio e longo prazo. A luta do homem contra os males que assolam seu cotidiano se faz tão pretérita quanto sua existência, porém é necessário ter cuidado ao interferir em organismos vivos, uma vez que tais mudanças podem causar eugenia, ameaçar ou mesmo extinguir as gerações vindouras. O direito tem a função de tentar amenizar os problemas sociais, e tornar a dignidade humana acessível a todos os indivíduos. É mister destacar que a proteção ao direito a saúde, é tratado como direito fundamental social em inúmeros Tratados Internacionais e Cartas Constitucionais espalhadas pelo planeta, no Brasil a Constituição Federal de 1988 é um exemplo, tendo em vista que trata em diversos dispositivos acerca do direito à saúde. A criação do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1990 garante acesso integral e universal de todos que dele necessitem. Contudo, nem sempre é isso que acontece. Muitas vezes pessoas doentes morrem nas filas dos hospitais lotados e com poucos recursos, abandonados à própria sorte, uma vez que não possuem meios para arcar com os altos custos dos tratamentos de saúde. O ente estatal, por sua vez, tem o dever de propiciar a todos os brasileiros, total acesso a esse direito tão essencial para a manutenção da vida, através, principalmente, de políticas públicas. Como garantir que todos terão acesso a tal direito? O que fazer quando o Estado não consegue executar positivamente políticas públicas voltadas a efetivar o direito à saúde? Até que ponto as pesquisas científicas buscam melhorias na qualidade de vida da humanidade? A responsabilidade civil do ente estatal é objetiva ou subjetiva? Como garantir o direito à vida e os demais direitos fundamentais sem que haja eficácia na prestação dos serviços públicos? O presente trabalho traça, a partir do respeito à dignidade da pessoa

¹ Docente substituta na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Três Lagoas, mestranda no Centro Universitário Eurípedes de Marília (Univem), e-mail: karoll_kamargo@hotmail.com.

² Docente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Três Lagoas, mestrando no Centro Universitário Eurípedes de Marília (Univem), Advogado, e-mail: d2_danilo@hotmail.com.

humana, um perfil histórico sobre o direito à saúde, desde os primórdios da espécie humana até os dias atuais, ressaltando as atuais pesquisas científicas e suas possíveis consequências, embasado numa leitura dos principais diplomas legais, doutrinas, jurisprudências e outros, seus postulados e as consequências, ressaltando a atuação no campo cível, visando acima de tudo o estudo acerca da saúde no Brasil e a possível responsabilidade civil do ente estatal no caso de ineficácia em sua prestação.

Palavras-chave: Direito à saúde; dignidade humana; responsabilidade objetiva; responsabilidade subjetiva; responsabilidade civil do Estado.